



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 057/2025**

Torna-se público que o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, empreitada por preço unitário, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, e demais legislação aplicável.

**Data de início do recebimento das propostas:** 08/05/2025 a partir das 08:00hs

**Data fim do recebimento das propostas:** 15/05/2025 até às 8:00hs.

**Data e Horário de Lances:** 15/05/2025 de 08:00hrs às 14:00hrs.

Link: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)
- 2.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>).
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa:
  - a) Empresas suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- e) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
  - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
    - f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
  - h) Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência;
  - i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - j) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).
- 2.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ( ) Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. A partir das 8:00 horas do dia 18/05/2025 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00hs do mesmo dia.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  - 4.8.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 4.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

## **5. HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (que poderá ser comprovado mediante declaração (conforme disponibilizado pela plataforma (declaração unificada)).

### **5.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### 5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) ) Certidão de registro da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física na entidade profissional competente;

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.ammlicita.org.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.5. A vigência do contrato será a partir da data da assinatura com término no dia 31/12/2025.

### 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal N° 105/2023 quais sejam:
  - 7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
    - I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
    - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
  - 7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
    - I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
    - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.
  - 7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
    - I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

- 7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:  
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.  
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;  
I – advertência;
- 7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;  
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;



II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- 8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
- 8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1. ANEXO I - Termo de Referência.
  2. ANEXO II - Minuta de contrato.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 07 de abril de 2025.

**Érica Romana Pinto**

Agente de Contratação



## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas.

#### 1.1. DOS IMÓVEIS E SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

**a) Anexo Escola Jerônimo Pontello**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**b) Terreno da Usina de Triagem e Compostagem**

- Laudo de avaliação de todo imóvel;

**c) Imóvel Polícia Civil**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**d) Fábrica de Bloquetes**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**e) Retiro dos Veteranos**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**f) Garagem DER**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**g) Escola Emídia de Carvalho**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel

**h) UBS Geraldo Alves**

- Plantas Arquitetônicas;
- Laudo de avaliação de todo imóvel;
- Laudo de Vistoria do Imóvel



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

1.2. Os serviços deverão ser elaborados conforme especificações e modelos disponibilizados pelo governo de Minas Gerais.

1.3. Os serviços deverão ser prestados por engenheiro civil devidamente habilitado pelo conselho regional de engenharia de Minas Gerais – CREA-MG.

1.4. Os serviços deverão ser entregues em arquivo digital (PDF, docx, dwg) e em meio físico em folhas A3, A2, A4, A1, A1L, A0.

1.5. Caso julgue necessário, a licitante poderá realizar visita técnica (não obrigatória) para auxiliar na elaboração da proposta.

1.5.1. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (38) 99914-6970 (Ailton).

### **3- JUSTIFICATIVA:**

O município de Couto de Magalhães de Minas utiliza alguns espaços que foram cedidos para o funcionamento de diversos órgãos.

Apesar de sua importância estratégica, esses imóveis ainda não possuem a documentação técnica necessária, como plantas arquitetônicas atualizadas, laudos de vistoria e avaliação. Essa lacuna compromete a regularização jurídica e técnica dos imóveis, prejudica o controle patrimonial, dificulta a obtenção de recursos e impede o planejamento adequado de obras, reformas e adaptações.

Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada em engenharia, com o objetivo de:

Elaborar laudos técnicos e plantas arquitetônicas conforme normas técnicas e legislações vigentes;

Regularizar o uso dos imóveis perante os órgãos cessionários;

Atender às exigências dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas;

Apoiar a gestão estratégica do patrimônio público;

Garantir maior eficiência, legalidade e transparência na administração dos espaços públicos.

A ação está alinhada com o planejamento estratégico da gestão municipal, que busca modernizar a estrutura administrativa, garantir segurança jurídica e qualificar os serviços prestados à comunidade.

### **4- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contratado deverá executar e entregar os serviços em até 120 dias da assinatura do contrato. O contrato terá vigência até 31/12/2025.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
- h) O Contratado deve apresentar, sempre que solicitado, relatório de atividades à secretaria municipal de Planejamento e Gestão.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

**6- LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO**

6.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- *Pesquisas com fornecedores*

6.2. Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição Sintética do serviço	Quant.	Unid.	Valor Médio
01	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas	01	Serv.	R\$ R\$ 76.615,17



## **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

## **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Dentro do escopo da gestão eficiente e econômica dos recursos públicos, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, identificou a necessidade da contratação de serviços de engenharia acima descritos e optou por realizar a Dispensa na Forma Eletrônica, com fundamento legal a Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023.

## **9- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

9.1 A seleção da empresa fornecedora será realizada por meio de processo de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente. No intuito de garantir a máxima eficiência e qualidade na escolha, serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.

### **9.1.1. Habilitação**

#### **9.1.1.1. Da habilitação jurídica**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.1.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista**

- I. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



III. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **9.1.1.3. Da regularidade econômica financeira**

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **9.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

a) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Certidão de registro da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física na entidade profissional competente;

#### **9.1.2 Transparência e Legalidade**

Todo o processo de seleção será pautado pela transparência e legalidade, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A comissão responsável pelo julgamento/avaliação e seleção atuará de forma imparcial, assegurando o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais aplicáveis.

### **10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1** A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

### **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.1.1 - 30% (trinta por cento) do valor 30 dias após iniciada a prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;

11.1.2 – 30% (trinta por cento) do valor 60 dias após iniciada a prestação de serviços.

11.1.3 – 40% (quarenta por cento) após a execução total do objeto.

### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01.01            04.122.00022017            33903900 Ficha 070

### **13- PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento das condições contratuais por parte da contratada poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86  
TEL: (38) 99914-6970

Couto de Magalhães de Minas/MG, 22 de abril de 2025.

Ailton Firmiano Passos  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025 QUE  
ENTRE SI CELBRAM O MUNICIPIO DE COUTO DE  
MAGALHÃES DE MINAS /MG E -----**

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/\_\_\_\_, ratificado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas, conforme abaixo descrito:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
00001	Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de plantas arquitetônicas, Laudos de vistoria e de avaliação de imóveis cedidos à prefeitura de Couto de Magalhães de Minas	Serv.	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>		

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - 30% (trinta por cento) do valor 30 dias após iniciada a prestação de serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada;

2.1.2 – 30% (trinta por cento) do valor 60 dias após iniciada a prestação de serviços.



2.1.3 – 40% (quarenta por cento) após a execução total do objeto.

2.2. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será, de sua assinatura, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO**

4.1- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o descrito no Item 3 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

04.01.01            04.122.00022017            33903900 Ficha 070

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- b) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.
- h) O Contratado deve apresentar, sempre que solicitado, relatório de atividades à secretaria municipal de Planejamento e Gestão.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86  
TEL: (38) 99914-6970

Couto de Magalhães de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: